EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2014

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Leilão nº 002/2014
Processo nº 1722/2014

Edital de Leilão para venda de Veículos e Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 07 do mês de novembro do ano de 2014, tendo como local o CTG Querência da Amizade, localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1.840, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município de Bom Retiro do Sul, conforme discriminação no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BENS

1.1. O objeto do presente Edital se refere ao Leilão de Bens Inservíveis da municipalidade, conforme lotes abaixo relacionados:

LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	01	Automóvel da marca – Volkswagen, modelo Apolo GLS, motor com 89cv. Capacidade 5p. Cor azul. Combustível: Gasolina. Ano de fabricação: 1991. Modelo: 1991. Placa: CMH 0391. Chassi: 9BWZZZ54ZMB129476.	2.800,00
02	01	Pas/ônibus da marca – Marcopolo, modelo Volare A8 ON. Cor prata. Capacidade: 28p/145cv. Combustível: Diesel. Com direção hidráulica e freios a ar. Ano de fabricação: 2002. Modelo: 2002. Placa: IKP 8567. Chassi: 93PB05B302C007237.	25.600,00
03	01	Pas/ônibus da marca – Marcopolo, modelo Volare W8 ESC. Cor branca. Capacidade: 47p/145cv. Combustível: Diesel. Com direção hidráulica e freios a ar. Ano de fabricação: 2003. Modelo: 2003. Placa: ILB 4657. Chassi: 93PB11B3P3COO9223.	26.400,00
04	01	Motoniveladora da marca – Huber, modelo HWB 165S IHB, motor Scania nº 3024220. Cor amarela. Combustível: Diesel, com escarificador traseiro. Ano de fabricação: 1980. Modelo: 1980. Sem placa. Número da série: 165S1328 (chassi).	20.000,00

05	01	Retroescavadeira da marca – New Holland, modelo LB 110, 4x4. Cor amarela. Combustível: Diesel. Motor Turbo com potência de 100 HP. Ano de fabricação: 2009. Modelo: 2009. Sem placa. Chassi: N9AH20847. Número do motor: 36116629.	44.000,00

2. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

2.1. Os bens estarão expostos para visitação pública no Parque Municipal Pôr do Sol, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1.870, a partir de 03 de novembro de 2014, no horário das 9h às 11h e das 14 h às 16h e no dia do Leilão, até 1 hora antes do horário marcado para a abertura da sessão do leilão, com o acompanhamento da Comissão de Avaliação e Leiloeiro Público Oficial designado através do Decreto Municipal nº 067/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

3.2. No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade, no caso de Pessoa Física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório.

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

f) Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório, ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

4. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão, os arrematantes terão o prazo de trinta (30) minutos para proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e, o valor do bem arrematado. O pagamento em cheque deverá ser efetuado por meio de rede bancária, sendo que o arrematante terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

4.2. Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e a nota fiscal será sempre emitida em nome do arrematante.

4.3. Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

4.4. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que os arrematantes efetuem os pagamentos correspondentes, além de perderem o direito sobre o bem, terão suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município pelo prazo de dois anos, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993.

4.5. Ocorrendo o fato descrito no item anterior, fica facultado ao leiloeiro repassar os bens arrematados para outro interessado, em valor não inferior ao da arrematação inconclusa, desde que realizado o repasse no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento do leilão.

4.6. Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente a este profissional sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do município.

4.7. As transferências de propriedade, bem como todas as despesas de carregamento, remoção e transporte correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

4.8. Na ocasião da arrematação o arrematante, obrigatoriamente, fornecerá aos funcionários do leiloeiro seu Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.9. Os documentos dos bens alienados somente serão entregues após a retirada dos mesmos, condicionalmente ao respectivo pagamento dos bens arrematados.

4.10. Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS.

4.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito que impeça de maneira evidente a concretização da compra, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

4.12. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Bom Retiro do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 5.1.

5. DO PRAZO DE RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante, até as 16h do dia 17 de outubro de 2014, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

5.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances deverão ser formulados de forma verbal na sessão de Leilão, partindo do valor mínimo avaliado e expresso no Anexo I deste edital.

6.2. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em REAIS, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante.

6.3. Anunciando o lote a ser leiloado, o Leiloeiro receberá o lance de forma verbal. Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para o lote, do que será ratificado e homologado o resultado para o lote em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior, estas em interregno temporal de 15 segundos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2. As sanções previstas no subitem 7.1. alíneas “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

8.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O Município de Bom Retiro do Sul reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular qualquer lote ou até mesmo o Leilão, sem que seu ato assista aos participantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade, bem como comprovada qualquer atitude ilícita por parte dos participantes que possam trazer prejuízo ao prosseguimento do leilão estes serão convidados a deixar o local do Leilão.

8.4. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

8.5. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255.

Bom Retiro do Sul, 17 de novembro de 2014.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____ Assessoria Jurídica: _____

ANEXO I

LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	01	Automóvel da marca – Volkswagen, modelo Apolo GLS, motor com 89cv. Capacidade 5p. Cor azul. Combustível: Gasolina. Ano de fabricação: 1991. Modelo: 1991. Placa: CMH 0391. Chassi: 9BWZZZ54ZMB129476.	2.800,00









LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
02	01	Pas/ônibus da marca – Marcopolo, modelo Volare A8 ON. Cor prata. Capacidade: 28p/145cv. Combustível: Diesel. Com direção hidráulica e freios a ar. Ano de fabricação: 2002. Modelo: 2002. Placa: IKP 8567. Chassi: 93PB05B302C007237.	25.600,00









LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
03	01	Pas/ônibus da marca – Marcopolo, modelo Volare W8 ESC. Cor branca. Capacidade: 47p/145cv. Combustível: Diesel. Com direção hidráulica e freios a ar. Ano de fabricação: 2003. Modelo: 2003. Placa: ILB 4657. Chassi: 93PB11B3P3COO9223.	26.400,00













LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
04	01	Motoniveladora da marca – Huber, modelo HWB 165S IHB, motor Scania nº 3024220. Cor amarela. Combustível: Diesel, com escarificador traseiro. Ano de fabricação: 1980. Modelo: 1980. Sem placa. Número da série: 165S1328 (chassi).	20.000,00






LOTE	QUANTIDADE	BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
05	01	Retroescavadeira da marca – New Holland, modelo LB 110, 4x4. Cor amarela. Combustível: Diesel. Motor Turbo com potência de 100 HP. Ano de fabricação: 2009. Modelo: 2009. Sem placa. Chassi: N9AH20847. Número do motor: 36116629.	44.000,00









